

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

PORTARIA DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Interessado: RETO UELI BIRRER

Referência: Processo SEI nº 08255.012105/2019-40

- 1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **RETO UELI BIRRER** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa,** nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
- 2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.
- 3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao(a) **DELEMIG/DREX/SR/PF/SE**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:
- a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:
 - I identificação do intimado;
 - II finalidade da intimação;
 - III data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
 - IV prazo para apresentação de defesa escrita;
 - V informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.
 - c) retorne-se para julgamento.

NOME

Delegado(a) de Polícia Federal Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/04/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=20999355&crc=06DAC7CF.

Código verificador: 20999355 e Código CRC: 06DAC7CF.

Referência: Processo nº 08255.012105/2019-40 SEI nº 20999355